



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

000001

<p>Secretaria de FRANCISCO BELTRÃO <i>Paz daqui : nossa gente!</i></p>	<p>PROCESSO Nº 31/2019</p>	
<p>Nº</p>	<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019</p>	
<p>DE</p>	<p>REGISTRO DE PREÇO de contratação de empresa para execução de serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem de pneus de caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota da Municipalidade. PERÍODO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.</p>	
	<p>28 DE JANEIRO DE 2019</p>	
<p>DA</p>	<p>11 DE FEVEREIRO DE 2019</p>	<p>09:00 HORAS</p>



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é o REGISTRO DE PREÇOS e/ou contratação de empresa especializada na prestação de serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem, para veículos, utilitários, caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a necessidade da manutenção da frota Municipal de veículos, utilitários, caminhões, ônibus e micro-ônibus, para o bom desempenho dos trabalhos essenciais, e que é de interesse público que os serviços continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, é imprescindível os serviços acima nominados.

Os veículos necessitam que seja trocados com certa freqüência, os pneus. E para que os mesmos tenham maior durabilidade se faz necessários os serviços acima descritos.

Quanto às quantidades requisitadas, as mesmas estão de acordo com as quantias requisitadas nos últimos anos, adequadas ao aumento da frota de veículos e máquinas da municipalidade.

Conforme cotações prévias realizadas em empresas pertinentes ao ramo, anexas ao presente termo de referência, foi feita a estimativa de custos dos produtos solicitados, dos quais se pretende firmar contrato pelo período de 12 (doze) meses.

3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR LOTE, haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos *serviços* utilizados por se tratar de um conjunto, sendo assim o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo do mesmo contratado, desta forma, com o julgamento por lote, concentrando assim a responsabilidade pela execução dos serviços em uma só empresa e da garantia dos resultados.

4 – LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO:



Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas, sita à Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão.

5 – CRONOGRAMA/ PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA: :

Os bens e serviços deverão ser entregues e executados no prazo máximo de VINTE E QUATRO HORAS, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

Os bens e serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues e executados de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) meses.

Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente pelo(s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (hum) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRADA:

- Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição;
- A empresa participante da licitação deverá manter Box coberto e com segurança dentro do município de Francisco Beltrão para eventuais atendimentos da frota municipal.
- A empresa também deverá dispor de funcionários especializados e ferramental adequado para o devido atendimento da frota municipal

DO CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

LOTE 01 – BALANCEAMENTO/ ALINHAMENTO DE VEÍCULOS



Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	66593	Serviço de balanceamento por roda em automóveis em geral.	600	SERV	10,00	6.000,00
2	66595	Serviço de geometria/alinhamento em automóveis em geral	200	SERV	55,00	11.000,00
3	59658	Serviço de cambagem em automóveis em geral	100	SERV	56,67	5.667,00

TOTAL LOTE 01 = 22.667,00

LOTE 02 – CAMBAGEM DE CAMINHÕES/ ÔNIBUS

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	33919	BALANCEAMENTO DE CAMINHÃO E ÔNIBUS POR RODA	100	SERV	51,67	5.167,00
2	33920	ALINHAMENTO DIANTEIRO DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	75	SERV	78,33	5.874,75
3	33921	ALINHAMENTO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS POR EIXO	40	SERV	61,67	2.466,80
4	33922	CAMBAGEM DIANTEIRA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS	40	SERV	276,67	11.066,80
5	33923	CAMBAGEM POR EIXO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS	30	SERV	253,33	7.599,90

TOTAL LOTE 02 = 32.175,25

LOTE 03 – CAMBAGEM DE MICRO-ÔNIBUS

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	33924	BALANCEAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS POR RODA	40	SERV	51,67	2.066,80
2	33925	ALINHAMENTO DIANTEIRO DE MICRO-ÔNIBUS	40	SERV	78,33	3.133,20
3	33926	ALINHAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS POR EIXO	20	SERV	61,67	1.233,40
4	33927	CAMBAGEM DIANTEIRA DE MICRO-ÔNIBUS	20	SERV	276,67	5.533,40
5	33928	CAMBAGEM POR EIXO DE MICRO-ÔNIBUS	20	SERV	253,33	5.066,60

TOTAL LOTE 03 = 17.033,40

LOTE 04 – BALANCEAMENTO/ ALINHAMENTO DE VEÍCULOS

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	66594	Serviço de balanceamento por roda em automóveis utilitários em geral (camionetes D-10, D-20 F1000, VANS e outros.	250	SERV	15,85	3.962,50
2	66596	Serviço de geometria/alinhamento em veículos utilitários em geral (camionetes D-10, D-20 F1000, VANS e outros.	100	SERV	46,00	4.600,00
3	59659	Serviço de cambagem em veículos utilitários em geral (camionetes D-10, D-20 F1000, VANS e	50	SERV	73,33	3.666,50



	outros.				
--	---------	--	--	--	--

TOTAL LOTE 01 = 12.229,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 84.104,65

8 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes do presente termo de referência serão atendidos por verbas da receita vinculada aos recursos próprios do município.

09 – FISCAL DO CONTRATO:

O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelos servidores LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS, CPF.: 762.265.819-72, FONE (46)3524-5382 e REIMAR EVANDRO LANG, CPF.: 525.010.359-68, FONE (46)3527-2137, responsáveis pela Garagem Municipal, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas na embalagem do mesmo. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 22/01/2019
- Secretaria Municipal de Administração:
- Elaborador deste Termo: Reimar Evandro Lang - Dpto. Administração
- Em anexo estão os orçamentos que deram base para a elaboração dos valores estimados no termo.

11 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, ___/___/2019



Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal de Administração

Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

12 – ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Orçamentos
ANEXO II – Obtenção da mediana
ANEXO III – Solicitação no sistema.


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

Rua Octaviano T. dos Santos, 1000- Cx. Postal 51 – Fone (46)3520-2121 – Fax (46)3523-1847 – CNPJ 77.816.510/0001-66 – CEP 85601-030

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Nº item	Especificação	Marca	V. Unit.
01	BALANCEAMENTO DE CAMINHÃO E ÔNIBUS POR RODA		50,00
02	ALINHAMENTO DIANTEIRO DE CAMINHÃO E ÔNIBUS		100,00
03	ALINHAMENTO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS POR EIXO		50,00
04	CAMBAGEM DIANTEIRA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS		400,00
05	CAMBAGEM POR EIXO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS		280,00
06	BALANCEAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS POR RODA		50,00
07	ALINHAMENTO DIANTEIRO DE MICRO-ÔNIBUS		100,00
08	ALINHAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS POR EIXO		50,00
09	CAMBAGEM DIANTEIRA DE MICRO-ÔNIBUS		400,00
10	CAMBAGEM POR EIXO DE MICRO-ÔNIBUS		280,00

05.689.415/0001-38

RECAPADORA

MARRECAS LTDA.

Rod. Contorno Norte, 810

Pe. Ulrico - CEP 85004-270

Francisco Beltrão - Paraná

(carimbo CNPJ da empresa)

Francisco Beltrão - PR, 07 / 01 / 2019.

Nome do responsável pela empresa: _____

Luiz F. Jr.

Assinatura

12.492.238-c

R.G.

081.399.589-21

C.P.F.


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

Rua Octaviano T. dos Santos, 1000- Cx. Postal 51 – Fone (46)3520-2121 – Fax (46)3523-1847 – CNPJ 77.816.510/0001-66 – CEP 85601-030

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Nº item	Especificação	Marca	V. Unit.
01	BALANCEAMENTO DE CAMINHÃO E ÔNIBUS POR RODA		65,00
02	ALINHAMENTO DIANTEIRO DE CAMINHÃO E ÔNIBUS		75,00
03	ALINHAMENTO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS POR EIXO		75,00
04	CAMBAGEM DIANTEIRA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS		230,00
05	CAMBAGEM POR EIXO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS		230,00
06	BALANCEAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS POR RODA		75,00
07	ALINHAMENTO DIANTEIRO DE MICRO-ÔNIBUS		75,00
08	ALINHAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS POR EIXO		75,00
09	CAMBAGEM DIANTEIRA DE MICRO-ÔNIBUS		230,00
10	CAMBAGEM POR EIXO DE MICRO-ÔNIBUS		230,00

04.575.308/0001-16
ISAIAS AFONSO
DAL'ZOTTO & CIA. LTDA.
Rua Campo Largo, 1088
CEP 85601-690
Francisco Beltrão - Paraná
(carimbo CNPJ da empresa)

Francisco Beltrão - PR, 07, 01, 2019

Nome do responsável pela empresa: Ademir Ferreira

Assinatura

R.G.
58105743949
C.P.F.


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

 Rua Octaviano T. dos Santos, 1000- Cx. Postal 51 – Fone (46)3520-2121 – Fax (46)3523-1847 – CNPJ
 77.816.510/0001-66 – CEP 85601-030

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Nº item	Especificação	Marca	V. Unit.
01	BALANCEAMENTO DE CAMINHÃO E ÔNIBUS POR RODA	R\$ 40.00 Por Roda	
02	ALINHAMENTO DIANTEIRO DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	R\$ 60.00 Por eixo	
03	ALINHAMENTO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS POR EIXO	R\$ 60.00 Por eixo	
04	CAMBAGEM DIANTEIRA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS DIANTEIRO	R\$ 200.00	
05	CAMBAGEM POR EIXO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS TRAZEIRO	R\$ 250.00	
06	BALANCEAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS POR RODA	R\$ 30.00.	
07	ALINHAMENTO DIANTEIRO DE MICRO-ÔNIBUS	R\$ 60.00 Por eixo	
08	ALINHAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS POR EIXO	R\$ 60.00.	
09	CAMBAGEM DIANTEIRA DE MICRO-ÔNIBUS	R\$ 200.00	
10	CAMBAGEM POR EIXO DE MICRO-ÔNIBUS TRAZEIRO	R\$. 250.00	

「11.422.034/0005-14」

**F1 COMÉRCIO DE PNEUS
E TRUCK CENTER LTDA.**

Rod. PR 483, 771

Água Branca - CEP 85601-195

「Francisco Beltrão - Paraná」

(carimbo CNPJ da empresa)

Francisco Beltrão - PR, 07 / JANEIRO / 2019.Nome do responsável pela empresa: F1 PNEUS AUTO CENTER
Assinatura CLODOMIR NESI4.475.185-2

R.G.

627.383.999 91.

C.P.F.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
 Rua Octaviano T. dos Santos, 1000- Cx. Postal 51 – Fone (46)3520-2121 – Fax (46)3523-1847 – CNPJ
 77.816.510/0001-66 – CEP 85601-030

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Nº item	Especificação	Marca	V. Unit.
01	Serviço de balanceamento por roda em automóveis em geral		12,00
02	Serviço de balanceamento por roda em veículos utilitários em geral (camionetes D-10, D-20, F-1000, Vans e outros)		20,00
03	Serviço de geometria/alinhamento em automóveis em geral		40,00
04	Serviço de geometria/alinhamento em veículos utilitários em geral (camionetes D-10, D-20, F-1000, Vans e outros)		90,00

11.422.034/0001-90

F1 COMÉRCIO DE PNEUS
E AUTO CENTER LTDA.

Rua Porto Alegre, 234 of São Paulo
Centro - CEP 85601-490
Francisco Beltrão - Paraná

(carimbo CNPJ da empresa)

Francisco Beltrão – PR, 16 / 01 / 2019.

Nome do responsável pela empresa: JUNIOR BEGATO

Assinatura

9 324 745-0

R.G.

075.592 939-05

C.P.F.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
 Rua Octaviano T. dos Santos, 1000- Cx. Postal 51 – Fone (46)3520-2121 – Fax (46)3523-1847 – CNPJ
 77.816.510/0001-66 – CEP 85601-030

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Nº item	Especificação	Marca	V. Unit.
01	Serviço de balanceamento, geometria e alinhamento em automóveis em geral	80,00	
02	Serviço de balanceamento, geometria e alinhamento em veículos utilitários em geral (camionetes D-10, D-20, F-1000, Vans e outros)	130,00	
03	Serviço de cambagem em automóveis em geral	60,00	
04	Serviço de cambagem em veículos utilitários em geral (camionetes D-10, D-20, F-1000, Vans e outros)	80,00	

11.422.034/0001-90

**F1 COMÉRCIO DE PNEUS
E AUTO CENTER LTDA.**

Rua Porto Alegre, 234 c/ São Paulo
Centro - CEP 85601-480

Francisco Beltrão - Paraná

(carimbo CNPJ da empresa)

Francisco Beltrão – PR, 09 / 01 / 2019

Nome do responsável pela empresa: VITOR RODRIGUES

Assinatura

8.911.836-0

R.G.

049.415.299-01

C.P.F.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
 Rua Octaviano T. dos Santos, 1000- Cx. Postal 51 – Fone (46)3520-2121 – Fax (46)3523-1847 – CNPJ
 77.816.510/0001-66 – CEP 85601-030

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Nº item	Especificação	Marca	V. Unit.
01	Serviço de balanceamento por roda em automóveis em geral		R\$ 8,00
02	Serviço de balanceamento por roda em veículos utilitários em geral (camionetes D-10, D-20, F-1000, Vans e outros)		R\$ 15,00
03	Serviço de geometria/alinhamento em automóveis em geral		R\$ 35,00
04	Serviço de geometria/alinhamento em veículos utilitários em geral (camionetes D-10, D-20, F-1000, Vans e outros)		R\$ 40,00

84.587.245/0007-42

**JOAÇABA PNEUS
 LTDA. - FILIAL**

Av. Luiz Antônio Faedo, 1678
 CEP 85601-275

Francisco Beltrão - Paraná

(carimbo CNPJ da empresa)

Francisco Beltrão – PR, 18 / 01 / 2018.

Nome do responsável pela empresa: _____

Luiz Antonio Faedo

Assinatura

 R.G.

 C.P.F.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
 Rua Octaviano T. dos Santos, 1000- Cx. Postal 51 – Fone (46)3520-2121 – Fax (46)3523-1847 – CNPJ
 77.816.510/0001-66 – CEP 85601-030

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Nº item	Especificação	Marca	V. Unit.
01	Serviço de balanceamento, geometria e alinhamento em automóveis em geral		60.00
02	Serviço de balanceamento, geometria e alinhamento em veículos utilitários em geral (camionetes D-10, D-20, F-1000, Vans e outros)		80.00
03	Serviço de cambagem em automóveis em geral		50.00
04	Serviço de cambagem em veículos utilitários em geral (camionetes D-10, D-20, F-1000, Vans e outros)		70.00

84.587.245/0007-42

**JOAÇABA PNEUS
 LTDA. - FILIAL**

Av. Luiz Antônio Faedo, 1678
 CEP 85601-275

Francisco Beltrão - Paraná

(carimbo CNPJ da empresa)

Francisco Beltrão – PR, 08 / 05 / 2019.

Nome do responsável pela empresa: CLEDER SOARES

Assinatura

CLEDER SOARES
 Gerente Filial
 CPF 041.308.369-19

6-938-332.7

R.G.

041308369-19

C.P.F.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
 Rua Octaviano T. dos Santos, 1000- Cx. Postal 51 – Fone (46)3520-2121 – Fax (46)3523-1847 – CNPJ
 77.816.510/0001-66 – CEP 85601-030

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Nº item	Especificação	Marca	V. Unit.
01	Serviço de balanceamento por roda em automóveis em geral	MICHELIN	R\$ 10,00
02	Serviço de balanceamento por roda em veículos utilitários em geral (camionetes D-10, D-20, F-1000, Vans e outros)	MICHELIN	R\$ 12,50
03	Serviço de geometria/alinhamento em automóveis em geral	MICHELIN	R\$ 60,00
04	Serviço de geometria/alinhamento em veículos utilitários em geral (camionetes D-10, D-20, F-1000, Vans e outros)	MICHELIN	R\$ 80,00
05	Serviço de cambagem em automóveis em geral	MICHELIN	R\$ 60,00
06	Serviço de cambagem em veículos utilitários em geral (camionetes D-10, D-20, F-1000, Vans e outros)	MICHELIN	R\$ 70,00

01.317.909/0001-30

BEL PNEUS LTDA.

Av. Luiz A. Faedo, 196 - Centro
 CEP 85601-275 - Fco. Beltrão - PR

(carimbo CNPJ da empresa)

Francisco Beltrão - PR, 15 / 01 / 2019.

Nome do responsável pela empresa: IRINEU CAMPANHOLA.

000020

Assinatura

3.889.036.0

502.359.749-00

C.P.F.



JUSTIFICATIVA QUANTO A MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO N.º : 31/2019
PRECÃO PRESENCIAL N.º : 18/2019
OBJETO : REGISTRO DE PREÇO de contratação de empresa para execução de serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem de pneus de caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota da Municipalidade.

A modalidade para realização do processo licitatório, Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO de contratação de empresa para execução de serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem de pneus de caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota da Municipalidade, justifica-se levando-se em conta as peculiaridades e relevância da contratação, sendo que a opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame.

Outra justificativa para realização da licitação na modalidade Pregão Presencial é a de que o objeto é prestação de serviços, e o pagamento será realizado com recursos próprios do Município.

Embora presencial, não há impedimentos para que empresas de qualquer localidade do país possam participar do certame, visto a ampla divulgação do aviso de licitação com publicação nos diários: Diário Oficial do Paraná – DIOE, Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal de Beltrão, bem como no Site do Município de Francisco Beltrão www.franciscobeltrao.pr.gov.br em conjunto com a íntegra do edital com acesso livre.

Assim como, justifica-se a licitação por lote único, tendo em vista a possibilidade de maior eficiência técnica, por manter a qualidade do serviço, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços e entregas dos materiais e maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido. Tal como, por se tratar de itens conexos.

Francisco Beltrão, 28 de janeiro de 2019.

Samantha Pécoits
Pregoeira



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. – Integra parcialmente os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	18/2019
DATA DO PROCESSO:	11/02/2019
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO DO PROCESSO:	REGISTRO DE PREÇO de contratação de empresa para execução de serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem de pneus de caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota da Municipalidade.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 84.104,65

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4584/2018, de 09/07/2018.

Todos os programas de manutenção das atividades da municipalidade.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
200	02.001	04.122.0401.2002		000	594.418,17
360	03.002	04.122.0404.2003		000	1.991.841,35
590	04.002	04.123.0403.2005		510	119.063,19
870	05.002	23.122.2301.2010		000	382.512,06
1400	06.002	08.243.0801.2019		000	340.474,35
3230	07.003	12.361.1201.2050		3.3.90.39.19.03	000



3630	08.006	10.122.1001.2055		303	123.131,84
5310	09.001	20.606.2001.2076		000	74.639,78
5400		15.452.1501.2.077		511	472.328,35
5450	11.001	15.452.1501.2.078		507	7.193.931,86
5590		15.452.1501.2.079		000	833.762,11
5900	11.003	06.182.1503.2.083		515	145.525,92
6200	11.004	26.782.2002.2.086		000	115.476,06
6500		18.542.1801.2.091		000	47.605,76
6380	12.002	18.542.1801.2.089		511	1.526.230,83
6650	13.001	04.121.0402.2.092		000	100.735,76
6910	13.003	15.125.1502.2.095		13	159.606,65
7170	14.001	27.812.2701.2.086		000	546.620,33

Obs: Saldo orçamentário em: 28/01/2019

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do Município.

Francisco Beltrão, 28 janeiro de 2019

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 0085/2019

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Administração pretende a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem para caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota municipal, ao custo máximo de R\$ 84.104,65 (oitenta e quatro mil cento e quatro reais e sessenta e cinco centavos), através de Pregão Presencial e Sistema Registro de Preços.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.²

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (*Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994*)

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,



O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.³

Paralelamente, o art. 15 da Lei n.º 8.666/93⁴ e o art. 11 da Lei n.º 10.520/02⁵ preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

O Registro de Preços é cabível em caso de: (a) contratações frequentes; (b) entregas parceladas; (c) aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, desde que na mesma pessoa política, ex: material de expediente; (d) quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ex: quantos pneus trocará no ano, peças de veículos no ano.

Tem como principais vantagens: (a) agilidade nas aquisições; (b) redução do número de licitações; (c) redução de custos; (d) inexistência de estoques; (e) redução de perdas com produtos perecíveis; (f) inexistência de desembolso financeiro; (g) evita-se o fracionamento ilegal do preço.

Já as desvantagens são: (a) tornar obsoleto o objeto da contratação; (b) a figura do carona (artigo 8º), cujo TCE-PR tem posição desfavorável (Acórdão n.º 984/2011), com exceção dos casos de adesão de Municípios conveniados a atas de registros de preços estaduais, para a aquisição de bens objetos de convênios, para a concretização de programas e projetos governamentais entre os Municípios e o Estado do Paraná (Acórdão n.º 1.105/2014).

mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

³ "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

⁴ "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

⁵ "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."



Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** *por tratar-se de serviços comuns, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida (artigo 1º da Lei n.º 10.520/02), assim como foi devidamente justificada a escolha da modalidade presencial para o certame por se tratar de prestação de serviços que necessitam ser realizados e entregues de forma imediata, além de se tratar de despesa com recursos próprios, atendendo-se ao disposto no Decreto Federal nº. 5.504/2005, pois no presente caso não há transferência voluntária de recursos financeiros;*
- (ii) **Tipo de Licitação:** *foi devidamente justificada a escolha do tipo de julgamento das propostas pelo menor preço global por lote, em razão de compreender itens de serviços conexos que muitas vezes precisam ser realizados num único veículo ao mesmo tempo, demonstrando que o agrupamento conduzirá à contratação mais vantajosa;*
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** *no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida com base nas requisições dos serviços da última contratação e considerando o aumento da frota de veículos e máquinas da municipalidade;*
- (iv) **Justificativa de Preço:** *ao Termo de Referência foram anexados 03 (três) orçamentos: Recapadora Marrecas LTDA, Isaias Afonso Dal'zotto & Cia LTDA, F1 Comércio de Pneus e Auto Center Ltda, Joaçaba Pneus LTDA e Bel Pneus LTDA, sendo que o valor máximo que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos preços pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, demonstrando que não há superfaturamento. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante;*
- (v) **Parecer Contábil:** *a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;*



- (vi) *Edital: o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.213/91, na Lei n.º 10.520/02 e no art. 48, inc. 1º, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela **viabilidade** da contratação de serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem, para caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota municipal, ao custo máximo de R\$ 84.104,65 (oitenta e quatro mil cento e quatro reais e sessenta e cinco centavos), através de Pregão Presencial e Sistema Registro de Preços.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V⁷); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I⁸, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 28 de janeiro de 2019.

Camila Slongo Bonte

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 - 013/2017

OAB/PR 41.048

⁷ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)"

⁷ "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

⁸ "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 31/2019

Termo de Referência

000028

Boletim

Página 1

Solicitação _____
Número **31** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **22/01/2019** Quantidade de itens **16**

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____
Código **744-7** Nome **ANTONIO CARLOS BONETTI** Número **73/2019**

Local _____
Código **60** Nome **Garagem Municipal**

Órgão _____ **Pagamento** _____
Nome **11 Secretaria Municipal de Viação e Obras** Forma **30 DIAS APÓS A EMISS**

Entrega _____
Local **OFICINA MECANICA/ GARAGEM MUNICIPAL** Prazo **365 Dias**

Lote
001 AUTOMÓVEIS EM GERAL

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
059658	SERVIÇO DE CAMBAGEM EM AUTOMÓVEIS EM GERAL	UN	100,00	56,67	5.667,00
066593	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO POR RODA EM AUTOMÓVEIS EM GERAL	UN	600,00	10,00	6.000,00
066595	SERVIÇO DE GEOMETRIA/ ALINHAMENTO EM AUTOMÓVEIS EM GERAL	UN	200,00	55,00	11.000,00
				TOTAL	22.667,00

Lote
002 CAMINHÕES/ ÔNIBUS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033919	BALANCEAMENTO DE CAMINHÃO E ÔNIBUS POR RODA	SERV	100,00	51,67	5.167,00
033920	ALINHAMENTO DIANTEIRO DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	SERV	75,00	78,33	5.874,75
033921	ALINHAMENTO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS POR EIXO	SERV	40,00	61,67	2.466,80
033922	CAMBAGEM DIANTEIRA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS	SERV	40,00	276,67	11.066,80
033923	CAMBAGEM POR EIXO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS	SERV	30,00	253,33	7.599,90
				TOTAL	32.175,25

Lote
003 MICRO ONIBUS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033924	BALANCEAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS POR RODA	SERV	40,00	51,67	2.066,80
033925	ALINHAMENTO DIANTEIRO DE MICRO-ÔNIBUS	SERV	40,00	78,33	3.133,20
033926	ALINHAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS POR EIXO	SERV	20,00	61,67	1.233,40
033927	CAMBAGEM DIANTEIROA DE MICRO-ÔNIBUS	SERV	20,00	276,67	5.533,40
033928	CAMBAGEM POR EIXO DE MICRO-ÔNIBUS	SERV	20,00	253,33	5.066,60
				TOTAL	17.033,40

Lote
004 VEÍCULOS UTILITÁRIOS EM GERAL

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
059659	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS EM GERAL (CAMIONETES D-10 D-20, F-1000, VANS E OUTROS)	UN	50,00	73,33	3.666,50
066594	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO POR RODA EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS EM GERAL (CAMIONETES D-10, D-20, F-1000, VANS E OUTROS)	UN	250,00	15,85	3.962,50
066596	SERVIÇOS DE GEOMETRIA/ BALANCEAMENTO EM VEÍCULO UTILITÁRIOS EM GERAL (CAMIONETES D-10, D-20, F1000, VANS E OUTROS)	UN	100,00	46,00	4.600,00
				TOTAL	12.229,00

TOTAL GERAL 84.104,65



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **11 de fevereiro de 2019 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO de contratação de empresa para execução de serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem de pneus de caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota da Municipalidade.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **11 de fevereiro às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 28 de janeiro de 2019.

Samantha Pécoits
Pregoeira



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 18/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/02/2019
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PRA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO de contratação de empresa para execução de serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem de pneus de caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota da Municipalidade.**

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11 de fevereiro de 2019 às 09h00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Local da Sessão Pública: na sala de licitações, anexo à Prefeitura Municipal, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiras, deste Município, Samantha Marques Pécoits e Nádia Aparecida Dall Agnoi, designados pela Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná.

1 – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO o REGISTRO DE PREÇO de contratação de empresa para execução de serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem de pneus de caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota da Municipalidade.**
- 1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: **www.franciscobeltrao.pr.gov.br**.



- 1.3 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 1.4 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração - Garagem Municipal – telefone nº (46) 3527-2137.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.1 **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.**
- 2.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
 - d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- 2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 2.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

3 - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 3.1 O EDITAL poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br "Serviços-Licitações" ou na sede da Prefeitura sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.000, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão.
- 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacao.franciscobeltrao@gmail.com, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.
- 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os representantes das empresas concorrentes, para o credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos **fora dos envelopes**:
- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (MODELO ANEXO II)
- a. As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.
- b. As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
- c. O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame
- b) Será exigida **Procuração Particular para Credenciamento com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, assinada pelo representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. (MODELO ANEXO III).
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa.
- d) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (MODELO ANEXO V), acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos**



60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

- e) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.
- f) **Cada representante somente poderá representar uma única licitante.**
- g) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE PROPOSTA

(envelope nº. 01)

PREGÃO Nº. 18/2019

DATA DE ABERTURA: 11 de fevereiro de 2019

às 09h00min

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(envelope nº. 02)

PREGÃO Nº. 18/2019

DATA DE ABERTURA: 11 de fevereiro de 2019

às 09h00min

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1 A Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **ANEXO IX** deste edital, que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise.
- 7.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no Anexo I.
 - b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo.
 - c) Dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
 - d) Todas as características do produto tais como marca, fabricante e procedência, observadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital
 - e) Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).
- 7.3 Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item ou contemple todos os itens do Lote.



- 7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.5 **Considerações para elaboração da proposta:**
- 7.5.1 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, embalagem etc.
- 7.5.2 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.
- 7.6 Os itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:
- 7.7 **Exclusiva** – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação **EXCLUSIVA** de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
- 7.8 **Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.**
- 7.8.1 **LOCAL: Município de Francisco Beltrão/PR.**
- 7.8.2 **REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**
- 7.8.3 **MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vlvida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.**
- 8 – **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
- 8.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.
- 9 – **DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**
- 9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.



a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.

9.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

10.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

10.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.3.1.1 No caso de empresário individual: **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.3.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

10.3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



- 10.3.3.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.3.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.3.5** Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.3.3.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.3.3.7** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- 10.3.3.7.1** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.3.3.8** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 10.3.4** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.3.5** Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:
- 10.3.5.1** Declaração Unificada. (ANEXO IV)
- 10.3.6** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.
- 10.3.7** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.3.8** O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO



- 11.1 No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 11.2 **Serão dados 5 (cinco) minutos de tolerância para entrada de interessados em participar da Sessão do Pregão Presencial. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.**
- 11.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 11.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 11.3.2 Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório
- 11.4 As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:
- a) Primeiramente, a proposta de menor valor e as que lhe forem superiores em até 10% (dez por cento);
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores percentuais de desconto, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos percentuais de desconto serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 11.6 A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.
- 11.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito



- 11.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 11.11 Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.12 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 11.15 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12 – DOS RECURSOS

- 12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3 As razões do recurso deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, andar térreo do Paço Municipal;
- 12.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.7 Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



- 13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 13.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

14 – DO PAGAMENTO

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
200	02.001	04.122.0401.2002	3.3.90.39.19.03	000
360	03.002	04.122.0404.2003		000
590	04.002	04.123.0403.2005		510
870	05.002	23.122.2301.2010		000
1400	06.002	08.243.0801.2019		000
3230	07.003	12.361.1201.2050		000
3630	08.006	10.122.1001.2055		303
5310	09.001	20.606.2001.2076		000
5400	11.001	15.452.1501.2.077		511
5450		15.452.1501.2.078		507
5590		15.452.1501.2.079		000
5900	11.003	06.182.1503.2.083		515
6200	11.004	26.782.2002.2.086		000
6500	12.002	18.542.1801.2.091		000
6380		18.542.1801.2.089		511
6650	13.001	04.121.0402.2.092		000
6910	13.003	15.125.1502.2.095		13



7170	14.001	27.812.2701.2.086		000
------	--------	-------------------	--	-----

- 14.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 14.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 14.3 Quaisquer erros ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

15.1 Não haverá reajuste de preço.

1.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 84.104,65 (oitenta e quatro mil, cento e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**.

15.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **ANEXO VII** deste Edital.

16.2 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

16.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

16.4 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

16.5 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

16.6 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

16.7 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os



mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme Edital.

17 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 17.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 17.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.
- 17.3 É vedado o aumento de quantidades (Decreto Federal 7.892/2013, art. 12, § 1º).

18 - DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS:

- 18.1 A contratação, na ata de registro de preços, se dará por ocasião da nota de empenho;
- 18.2 Os preços registrados na ata não serão reajustados.
- 18.3 A critério da Administração Municipal, ao término do prazo de 12 meses, a Ata de Registro de Preços poderá originar contratos dela decorrentes. (ANEXO VIII)
- 18.4 O Contrato poderá ser prorrogado por acordo das partes, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja do interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
- 18.5 Estarão previstos os devidos reajustes de preços na forma da Lei, por ocasião de firmar contrato e no caso de prorrogação de prazo.

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 19.1 **O prazo de entrega/execução será se acordo com o ANEXO I do edital, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra/Serviço.**
 - 19.1.1 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Garagem Municipal diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
 - 19.1.1.1 **Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.**
- 19.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
 - 19.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 19.2.1.1 **Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;**
 - 19.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



19.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

20 – DAS PENALIDADES

20.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

20.1.1 A multa prevista no item 19.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão – PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

20.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades, sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 19.3.

20.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.

20.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.

20.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo



prazo.

20.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão através do endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://franciscobeltrao.pr.gov.br/>.

21.2 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.

21.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.

21.4 A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.

21.5 São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.

21.6 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.

21.7 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

21.8 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

21.9 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.10 A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.12 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



- 21.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 21.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 21.15 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado o pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.16 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 21.17 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 21.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecedor;
ANEXO II	Modelo de Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
ANEXO III	Modelo de Procuração por Instrumento Particular para Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VII	Modelo Minuta de Contrato
ANEXO VIII	Orientações para Geração/Redação da proposta de preços em programa específico do Município

Francisco Beltrão, 28 de janeiro de 2019.


.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de contratação de empresa para execução de serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem de pneus de caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota da Municipalidade

ANEXO - I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

I - DESCRIÇÃO:

1.2 Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇO de contratação de empresa para execução de serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem de pneus de caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota da Municipalidade**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas:

LOTE: 1 - AUTOMÓVEIS EM GERAL						
Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	59658	SERVIÇO DE CAMBAGEM EM AUTOMÓVEIS EM GERAL	100,00	UN	56,67	5.667,00
2	66593	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO POR RODA EM AUTOMÓVEIS EM GERAL	600,00	UN	10,00	6.000,00
3	66595	SERVIÇO DE GEOMETRIA/ ALINHAMENTO EM AUTOMÓVEIS EM GERAL	200,00	UN	55,00	11.000,00
TOTAL						22.667,00
LOTE: 2 - CAMINHÕES/ ÔNIBUS						
Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	33919	BALANCEAMENTO DE CAMINHÃO E ÔNIBUS POR RODA	100,00	SERV	51,67	5.167,00
2	33920	ALINHAMENTO DIANTEIRO DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	75,00	SERV	78,33	5.874,75
3	33921	ALINHAMENTO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS POR EIXO	40,00	SERV	61,67	2.466,80
4	33922	CAMBAGEM DIANTEIRA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS	40,00	SERV	276,67	11.066,80
5	33923	CAMBAGEM POR EIXO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS	30,00	SERV	253,33	7.599,90
TOTAL						32.175,25
LOTE: 3 - MICRO ONIBUS						



Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor estimado (R\$)	Valor máximo (R\$)
1	33924	BALANCEAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS POR RODA	40,00	SERV	51,67	2.066,80
2	33925	ALINHAMENTO DIANTEIRO DE MICRO-ÔNIBUS	40,00	SERV	78,33	3.133,20
3	33926	ALINHAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS POR EIXO	20,00	SERV	61,67	1.233,40
4	33927	CAMBAGEM DIANTEIROA DE MICRO-ÔNIBUS	20,00	SERV	276,67	5.533,40
5	33928	CAMBAGEM POR EIXO DE MICRO-ÔNIBUS	20,00	SERV	253,33	5.066,60
TOTAL						17.033,40

LOTE: 4 - VEÍCULOS UTILITÁRIOS EM GERAL

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor estimado (R\$)	Valor máximo (R\$)
1	69659	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS EM GERAL (CAMIONETES D-10 D-20, F-1000, VANS E OUTROS)	50,00	UN	73,33	3.666,50
2	66594	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO POR RODA EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS EM GERAL (CAMIONETES D-10, D-20, F-1000, VANS E OUTROS)	250,00	UN	15,85	3.962,50
3	66596	SERVIÇOS DE GEOMETRIA/ BALANCEAMENTO EM VEÍCULO UTILITÁRIOS EM GERAL (CAMIONETES D-10, D-20, F1000, VANS E OUTROS)	100,00	UN	46,00	4.600,00

1.3 Valor total máximo estimado da licitação **R\$ 84.104,65 (oitenta e quatro mil, cento e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**

II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

2.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados/prestados, **parceladamente**, de acordo com a necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Administração – Garagem Municipal de veículos e máquinas, localizada na Rua Marília, nº 865, bairro Padre Ulrico, no município de Francisco Beltrão, **na sede da CONTRATADA.**

2.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Administração Municipal, no prazo máximo de **24(vinte e quatro) horas**, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) de compras.

2.2.1. Os prazos de que tratam o item 2.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.3. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

III – OBSERVAÇÕES:



- 3.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos produtos/serviços. Atender rigorosamente às medidas estabelecidas.
- 3.2. **A empresa participante da licitação deverá manter Box coberto e com seguranças no Município de Francisco Beltrão.**
- 3.3. Executar os serviços no prazo estabelecido.
- 3.4. Os serviços deverão ser realizados por técnicos ou colaboradores da contratada devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.
- 3.5. A empresa deverá dispor de funcionários especializados e ferramental adequado para devido atendimento da frota municipal.
- 3.6. O Registro de Preços se aplica quando, houver necessidade de contratações frequentes e parceladas, portanto a contratada deve executar/entregar o serviço/material restrito à quantidade solicitada na requisição de compras ou Ordem de serviços, evitando desta forma o estoque físico e desperdício de materiais.
- 3.7. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

Francisco Beltrão, 28 de janeiro de 2019.



EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de contratação de empresa para execução de serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem de pneus de caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota da Municipalidade

ANEXO - II

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º
10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº
18/2019, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO de contratação de empresa para execução de serviços
de balanceamento, alinhamento e cambagem de pneus de caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota
da Municipalidade

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador.
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de contratação de empresa para execução de serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem de pneus de caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota da Municipalidade

ANEXO - III

MODELO PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 18/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador.
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de contratação de empresa para execução de serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem de pneus de caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota da Municipalidade

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º N° 18/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2018.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de contratação de empresa para execução de serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem de pneus de caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota da Municipalidade

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador.
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de contratação de empresa para execução de serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem de pneus de caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota da Municipalidade

ANEXO – V

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão PRESENCIAL nº 18/2019**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO de contratação de empresa para execução de serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem de pneus de caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota da Municipalidade, para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados/prestados, **parceladamente**, de acordo com a necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Administração – Garagem Municipal de veículos e máquinas, localizada na Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico, no município de Francisco Beltrão, **na sede da CONTRATADA**.

3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Administração Municipal, no prazo máximo de **24(vinte e quatro) horas**, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) de compras.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos produtos/serviços. Atender rigorosamente às medidas estabelecidas.

4.2. **A empresa participante da licitação deverá manter Box coberto e com seguranças no Município de Francisco Beltrão.**

4.3. Executar os serviços no prazo estabelecido.

4.4. Os serviços deverão ser realizados por técnicos ou colaboradores da contratada devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.

4.5. A empresa deverá dispor de funcionários especializados e ferramental adequado para devido atendimento da frota municipal.

4.6. O Registro de Preços se aplica quando, houver necessidade de contratações frequentes e parceladas, portanto a contratada deve executar/entregar o serviço/material restrito à quantidade solicitada na requisição de compras ou Ordem de serviços, evitando desta forma o estoque físico e desperdício de materiais.

4.7. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetivado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.



5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços:

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos próprios do município e recursos vinculados à educação básica, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
200	02.001	04.122.0401.2002	3.3.90.39.19.03	000
360	03.002	04.122.0404.2003		000
590	04.002	04.123.0403.2005		510
870	05.002	23.122.2301.2010		000
1400	06.002	08.243.0801.2019		000
3230	07.003	12.361.1201.2050		000
3630	08.006	10.122.1001.2055		303
5310	09.001	20.606.2001.2076		000
5400	11.001	15.452.1501.2.077		511
5450		15.452.1501.2.078		507
5590		15.452.1501.2.079		000



5900	11.003	06.182.1503.2.083	515
6200	11.004	26.782.2002.2.086	000
6500	12.002	18.542.1801.2.091	000
6380		18.542.1801.2.089	511
6650	13.001	04.121.0402.2.092	000
6910	13.003	15.125.1502.2.095	13
7170	14.001	27.812.2701.2.086	000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidos: **Liodacir Albuquerque Dias, CPF.: 762.265.819-72, FONE (46)3524-5382 e Reimar Evandro Lang, CPF.: 525.010.359-68, FONE (46)3527-2137**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração Antonio Carlos Bonetti, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser



protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores conforme ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.



9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do Instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 18/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 18/2019**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. ———, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, de de 2019.

.....
Prefeito Municipal
CPF nº

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Ltda
Detentora da Ata
(NOME)
Representante Legal



EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de contratação de empresa para execução de serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem de pneus de caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota da Municipalidade

ANEXO – VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão presencial nº 18/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇO de contratação de empresa para execução de serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem de pneus de caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota da Municipalidade**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 18/2019 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTES

O preço ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$.....(.....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuoado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.



PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **18/2019** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
200	02.001	04.122.0401.2002	3.3.90.39.19.03	000
360	03.002	04.122.0404.2003		000
590	04.002	04.123.0403.2005		510
870	05.002	23.122.2301.2010		000
1400	06.002	08.243.0801.2019		000
3230	07.003	12.361.1201.2050		000
3630	08.006	10.122.1001.2055		303
5310	09.001	20.606.2001.2076		000
5400	11.001	15.452.1501.2.077		511
5450		15.452.1501.2.078		507
5590		15.452.1501.2.079		000
5900	11.003	06.182.1503.2.083		515
6200	11.004	26.782.2002.2.086		000
6500	12.002	18.542.1801.2.091		000
6380		18.542.1801.2.089		511



6650	13.001	04.121.0402.2.092	000
6910	13.003	15.125.1502.2.095	13
7170	14.001	27.812.2701.2.086	000

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados/prestados, **parceladamente**, de acordo com a necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Administração – Garagem Municipal de veículos e máquinas, localizada na Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico, no município de Francisco Beltrão, **na sede da CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa Contratada, deverá atender as solicitações da Administração Municipal, no prazo máximo de **24(vinte e quatro) horas**, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) de compras.

a) Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os serviços, objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos produtos/serviços. Atender rigorosamente às medidas estabelecidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - **A empresa participante da licitação deverá manter Box coberto e com seguranças no Município de Francisco Beltrão.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Executar os serviços no prazo estabelecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser realizados por técnicos ou colaboradores da contratada devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa deverá dispor de funcionários especializados e ferramental adequado para devido atendimento da frota municipal.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deve executar/entregar o serviço/material restrito à quantidade solicitada na requisição de compras ou Ordem de serviços, evitando desta forma o estoque físico e desperdício de materiais.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2019 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão presencial nº 18/2019, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:



- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.



b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **18/2019** – Pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de contratação de empresa para execução de serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem de pneus de caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota da Municipalidade

ANEXO – VIII
ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

2. Depois de acessar a página da Prefeitura, clique no link "Licitações" – Prefeitura On-line

3. Faça Download em seu computador do programa **CADproposta** e salve em pasta específica.
4. Após o programa estar instalado, volte ao portal e selecione a Modalidade da Licitação e o o número.
5. Faça Download do arquivo **Proposta** da licitação desejada

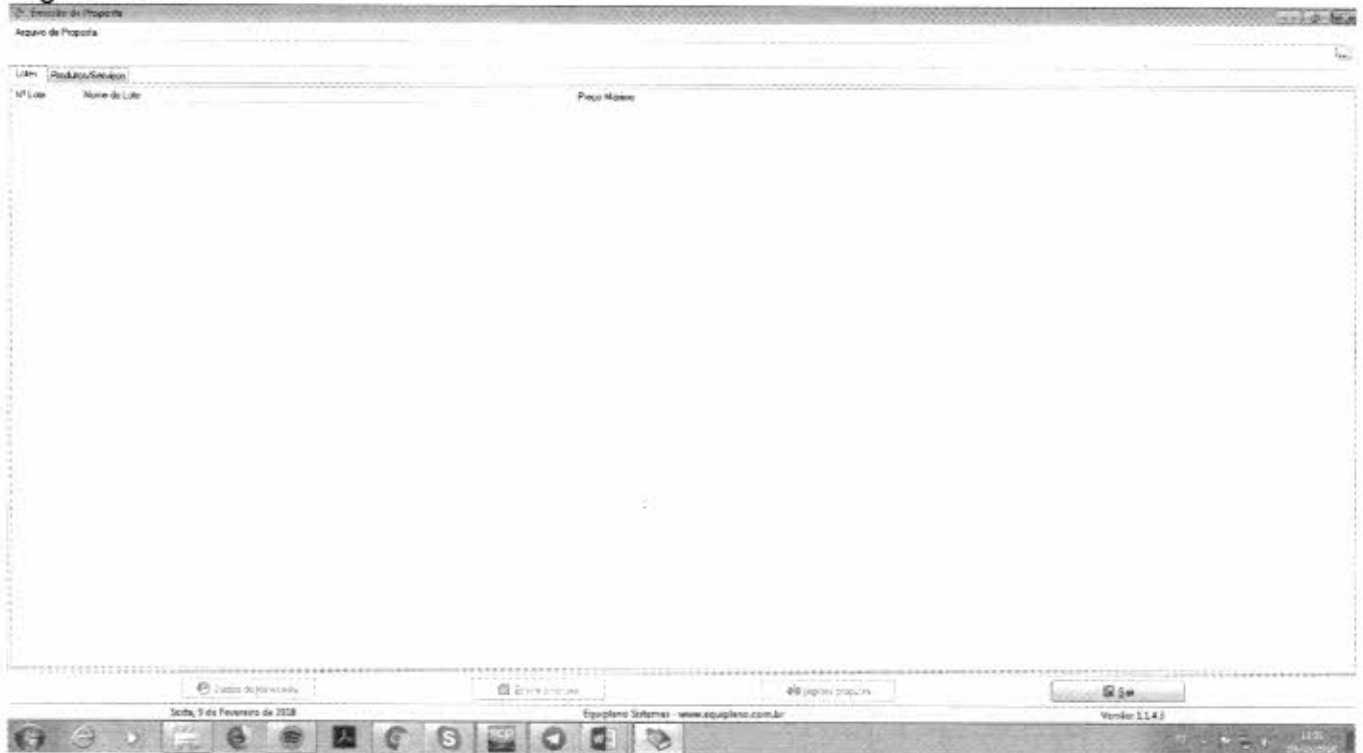
- a) Os arquivos devem ser salvos diretamente no drive C:\ do seu computador, em uma pasta qualquer.
- b) Caso você já possua o arquivo **CADproposta.exe** em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo



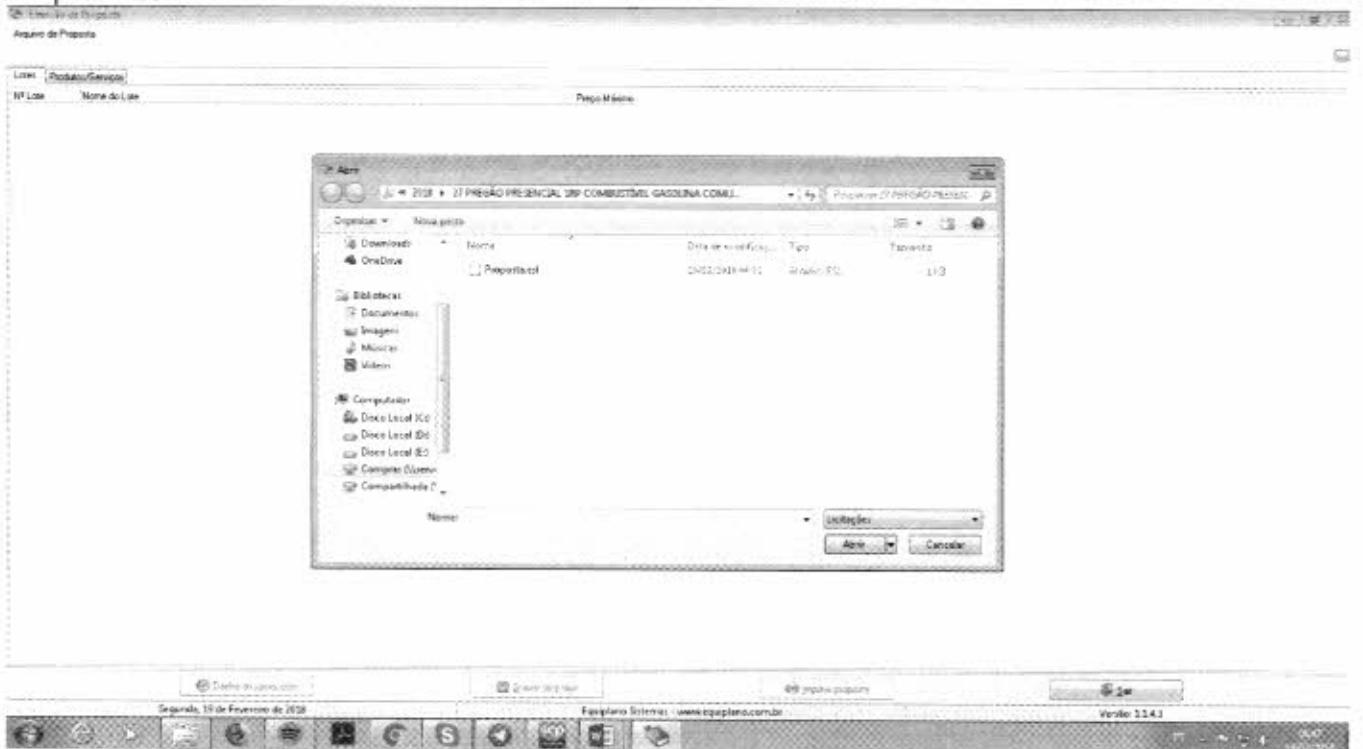
para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

6.1. Acesse a pasta onde salvou os arquivos, abra o arquivo CADproposta.exe, em que aparecerá a seguinte tela:



6.2. No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre as reticências e procure pelo arquivo Proposta.esl





6.3. Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços:

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
007	GASOLINA COMUM	427.520,00
002	ETANOL	18.720,00
003	ÓLEO DIESEL COMUM	479.500,00
004	ÓLEO DIESEL S-10 E AGENTE REDUTOR DE NOX	1.042.500,00

6.4. Obrigatoriamente deve ser informados: Marca, Modelo e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

6.5. Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unitário Máximo para cada item.

6.6. Grave a Proposta, para que o programa salve as informações no arquivo.

Nº Item	Nome	Qtd	Unid	Preço Un. Máx.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	GASOLINA COMUM	150.000,00	L	4,10				0,00



6.7. Em seguida, vá a Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Arquivo de Proposta
Licitacao/019/27 PRECÃO PRESENCIAL SFP COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM E TANOL DIESEL 510, DIELO DIESEL/Proposta 40

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000027 Exercício: 2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de aquisição: Por Lote

Nº Item	Nome	Qtd.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	GASOLINA COMUM	150.000,00	L	4,10				0,00

Preço Total de Lote: 0,00

Segunda, 31 de Fevereiro de 2018 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.4.3

6.8. No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa).

Arquivo de Proposta
Licitacao/019/27 PRECÃO PRESENCIAL SFP COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM E TANOL DIESEL 510, DIELO DIESEL/Proposta 40

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000027 Exercício: 2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de aquisição: Por Lote

Nº Item	Nome	Qtd.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	GASOLINA COMUM	150.000,00	L	4,10				0,00

Preço Total de Lote: 0,00

Segunda, 31 de Fevereiro de 2018 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.4.3



6.9. No botão "Quadro societário" (informações e dados sobre os sócios da empresa conforme contrato social)

The screenshot shows the 'Quadro societário' (Shareholder Information) form within the CADPROPOSTA system. The form is titled 'Quadro societário' and includes the following fields:

- CPF / CNPJ: None
- Nome: _____
- Endereço: _____ Número: _____ Complemento: _____
- Bairro: _____ Cidade/UF: _____ CEP: _____
- E-mail: _____ Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____
- CPF: _____ Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____ Nome do comércio: _____ Telefone do comércio: _____
- Tipo de cargo ou função: _____ Tipo de registro: _____ Data do registro: _____ Número do registro: _____

At the bottom of the form, there is a 'Fechar' button. The system interface also shows a table with columns for 'SP Item', 'Nome', 'Qtd', 'Unid', 'Preço Un. Máx', 'Marca', 'Modelo', 'Preço Unitário', and 'Preço Total'. The table contains one row: '001 GASOLINA COMUM', '150.000,00 L', '4,15', and '0,00'. The 'Preço Total do Lote' is shown as '0,00'.

7. Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão **Gravar Propostas novamente.**

7.1. Os valores e os dados do fornecedor, poderão ser informados a qualquer tempo, ou seja, não é necessário incluir as informações todas de uma só vez, basta gravar e acessar o programa, como descrito no item 1) e continuar informando de onde parou.

8. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

8.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

8.1.2. Salvar o arquivo **PROPOSTA.ESL** em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no CADProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

8.1.3. No botão **imprimir proposta** imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO **CADPROPOSTA.EXE**, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO)



Samantha Pecoits <licitacao.franciscobeltrao@gmail.com>

Edital PP 18/2019

1 mensagem

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão <licitacao.franciscobeltrao@gmail.com> 29 de janeiro de 2019 17:17
Cco: recapadoramarrecas@hotmail.com, mecavenida@hotmail.com, vitorf1pneus@hotmail.com,
fcobeltraojpl@gmail.com, belpneus@hotmail.com

Prezados,

Segue em anexo, **EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 18/2019, REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/2019, DATA DA REALIZAÇÃO: 11/02/2019, HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas.**

Att,
Departamento de licitação

 **EDITAL PP SRP 2019.docx**
2537K



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	18		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	31		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇO de contratação de empresa para execução de serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem de pneus de caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota da Municipalidade.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0300204122040420033390391903		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	84.104,65		
Data de Lançamento do Edital	28/01/2019		
Data da Abertura das Propostas	11/02/2019	Data Registro	28/01/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: <input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento	<input type="text"/>		

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 96255838900 ([Logout](#))

processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 026.2019 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande-PR, 24 de Janeiro de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

6830/2019

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 111/2018, o qual tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de mobiliário, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e do Corpo de Bombeiros, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: CWR COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 10.524.996/0001-48, vencedora dos itens 8, 32 e 87 com o valor total de R\$ 82.875,00 (oitenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais); DECIO DRUCZKOWSKI -ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 10.487.804/0001-53, vencedora dos itens 46 e 90 com o valor total de R\$ 102.055,00 (cento e dois mil e cinquenta e cinco reais); FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 11.943.540/000125, vencedora dos itens 17, 18, 21, 26, 27, 39, 59, 61 e 79, com o valor total de R\$ 170.082,90 (cento e setenta mil e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos); MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 26.635.819/0001-80, vencedora dos itens 3, 9, 10, 11 e 37 com o valor total de R\$ 71.510,00 (setenta e um mil quinhentos e dez reais); DEUZELAINE XAVIER DIAS EIRELI -ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 25.347.791/0001-68, vencedora dos itens 1, 2, 30, 63, 70 e 94 com o valor total de R\$ 146.598,00 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e noventa e oito reais).

JHONATAN BAGATOLI -ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 22.992.632/0001-11, vencedora dos itens 6, 7, 19, 24, 29, 31, 38, 40, 45, 47, 53, 60, 69, 73, 74, 78, 82 e 84 com o valor total de R\$ 215.965,59 (duzentos e quinze mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos); BELNIAKI E BELNIAKI -EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 93.349.113/0001-41, vencedora dos itens 43, 75 e 81 com o valor total de R\$ 60.658,00 (sessenta mil seiscentos e cinquenta e oito reais); RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 31.275.213/0001-06, vencedora dos itens 14, 15, 20, 28, 36, 37, 41, 51, 52, 54 e 83 com o valor total de R\$ 165.295,20 (centos e sessenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos); ALEX COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 82.476.144/0001-85, vencedora dos itens 23, 25 e 48 com o valor total de R\$ 158.344,00 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais); ANDRESSA PANINI ALBISSO -EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 16.794.168/0001-70, vencedora dos itens 25, 71, 72, 80, 86, 88 e 89 com o valor total de R\$ 41.631,00 (quarenta e um mil seiscentos e trinta e um reais); PLUXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 16.967.775/0001-70, vencedora dos itens 4, 5, 12, 34, 42, 44, 49, 50, 62, 65, 67, 68 e 85 com o valor total de R\$ 17.988,00 (dezoito mil novecentos e oitenta e oito reais); SUPRIMÓVEIS EIRELI -EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 04.563.256/0001-68, vencedora dos itens 13, 16, 35, 57, 58 e 76 com o valor total de R\$ 76.963,20 (setenta e seis mil novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos); SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 25.036.879/0001-27, vencedora dos itens 55, 56, 64, 65, 91, 92 e 95 com o valor total de R\$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 026.2019 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande-PR, 24 de Janeiro de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

6836/2019

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

Registro de Preços

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zaulo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 005/2019, torna público aos interessados que receberá propostas às 09:00 horas do dia 13/02/2019, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS MATERNIDADE PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS. Notifica-se nos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues em sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zaulo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações também através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br.
Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 29-01-2019.

Cassia Silvana Lazaro
Pregoeira

6968/2019

Francisco Beltrão

AVISOS DE LICITAÇÃO

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019 – TAGS 987565
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 08 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de microesferas de vidro, para utilização na execução de serviços de sinalização horizontal nas vias públicas. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2019. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitação, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 28 de janeiro de 2019.
NÁDIA DALL'AGNOL
Pregoeira

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 11 de fevereiro de 2019 às 09:00 horas, a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO de contratação de empresa para execução de serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem de pneus de caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota da Municipalidade. Das para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 11 de fevereiro às 09:00 horas. Local da realização de sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra, à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones 1463520-2103 e 1463520-2107

Francisco Beltrão, 28 de janeiro de 2019.

Samantha Péciois
Pregoeira

6835/2019

Guaraci

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para aquisição de 1 (um) Veículo Adaptado para pessoa com Deficiência para a Secretaria Municipal de Assistência Social através de Deliberação 114/2018 do CEAS/PR, e em conformidade com as especificações contidas no Edital e Termo de Referência Anexo I. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 13 de Fevereiro de 2019, às 09:00 horas. O credenciamento será realizado até as 08:40 horas do dia da abertura dos envelopes. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 8ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João da Silva, 180, Guaraci - PR, CEP 86520-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo e-mail licitacao.guaraci@hotmail.com.

Guaraci, 29 de Janeiro de 2019

Michelli de Souza Soares
Pregoeira

7020/2019

Guaraniaçu

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019.
O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Paraná, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para obra de Construção de muro de arrimo com pedras argamassadas (tapas) 200 m³ destinados a serviços a serem executados no município, valor máximo de R\$ 99.236,00. Abertura na data de 15.02.2019, horário 09:00 horas (horário de Brasília) junto a Sala de Licitações da Prefeitura

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 28 de janeiro de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador: C9BCEF99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **11 de fevereiro de 2019 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO de contratação de empresa para execução de serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem de pneus de caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota da Municipalidade.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **11 de fevereiro às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 28 de janeiro de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador: 9802B871

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2018

OBJETO: Contratação de agência de publicidade e propaganda.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério melhor técnica e preço:

FORNecedor	Valor total R\$
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI	1.300.000,00

Valor total dos gastos com a Tomada de preços nº 30/2018 R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de janeiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador: 19737C59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019– Processo nº 006/2019.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) trator agrícola, novo, 0 km, para compor patrulha agrícola do município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – ARAUJO & ARAUJO – COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME – CNPJ nº 07.334.738/0001-34. Item 001 R\$ 84.499,99.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 84.499,99 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de janeiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador: 370D5D89

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 003/2018 para Estágários, na ordem classificatória, para comparecerem entre os dias 29 de Janeiro de 2019 a partir das 09h:00min até as 16h00min do dia 02 de Fevereiro de 2019 no Departamento de Recursos Humanos, para apresentação de documentos necessário, conforme ANEXO I.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

General Carneiro - PR, 28 de Janeiro de 2019.

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA DE SAÚDE - ESTAR CURSANDO GRADUAÇÃO EM BIOMEDICINA, FÁRMACIA, ENFERMAGEM OU TÉCNICO EM ENFERMAGEM ENTRE OUTROS CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE.

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	RG
1º	046	Ana Paula Korolok	12.865.424-0

Nessa ocasião serão exigidos dos candidatos apresentação de:

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - UASG 5572033
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 08 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE AÇO, para utilização no execução de serviços de sinalização horizontal nas ruas públicas.

Abertura das propostas e recebimento dos lances a partir das 09:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2019.

Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitação e Contratos, na Rua Otávio Tenreiro dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - Itaipava, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (45)3320-2107 e 3500-2103. Francisco Beltrão, 28 de janeiro de 2019.

NADIA DALL'AGNOL
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 11 de fevereiro de 2019 às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS DE BALANÇAMENTO, planejamento e elaboração de projetos de engenharia elétrica e micro-ondas da rede de Municipalidade.

Data para entrega de propostas e dos envelopes proposta e habilitação: 11 de fevereiro às 09:00 horas.

Local de realização de sessão pública de pregão: sala de reuniões da administração, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua Otávio Tenreiro dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitação e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br. Informações complementares através dos telefones (45)3320-2103 e (45)3500-2107. Francisco Beltrão, 28 de janeiro de 2019.

Sarahinha Pozzobon
Prefeita

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2019

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu torna público, para conhecimento dos interessados, do pregão presencial 004/2019, que resolve RETIFICAR o edital de licitação, de 28 de janeiro de 2019, conforme segue: Altera a redação do edital.

Onde se lê:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cartão de som completo com amplificador x101 microfone, sistema de 600 BTU	und	1.260,00	1.260,00
1	Linha 21 Caixa de som amplificada com 01 microfone sem fio, 600 w de potência musical, 01x01 automática com bateria interna recarregável, com bluetooth, USB, SD card e entrada para auxílios.	und	1.250,00	1.250,00
1	Caixas esportivas nos seguintes tamanhos PP, P, M, G e GG confeccionado em material fibra de algodão com políester com zíper	und	22,87	5.801,80
2	Camisetas esportivas sendo 100 unidades em tamanho PP, 100 unidades em tamanho P, 100 unidades em tamanho M, 100 unidades em tamanho G e 100 unidades em tamanho GG, material malha de 100% algodão com zíper, com estampa	und	21,87	13.143,06
1	Coletas esportivas para treinamento 300 tamanhos PP, P, M, G e GG, confeccionado em malha 100% algodão, com zíper, com acabamento em zíper, com estampa em serigrafia nas costas, com zíper e nome do participante no peito logo do município e nome do esporte.	und	22,57	6.769,00
2	Camiseta Esportiva manga curta tamanho S confeccionado em malha 100% algodão com zíper, com estampa em serigrafia nas costas, com zíper e nome do participante no peito logo do município e nome do esporte e uma estampa na manga (30 und PP, 200 und P, 100 und M, 100 und G, 100 und GG)	und	21,57	13.143,06

Município de Enéas Marques
PORTARIA Nº 207/2019

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente para Realizar Vistorias nos Veículos do Transporte Escolar do Município de Enéas Marques - Estado do Paraná, e 02 outras providências. MAICON ANDRÉ PARZIANELLO - Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 17, inciso II, da Lei nº 1.447 de 19/07/2008, resolve: 1º - nomear para a Comissão Permanente de Vistoria nos Veículos do Transporte Escolar do Município de Enéas Marques, ALVARO CAVALARI Nº 04.423.612-0 PRESIDENTE WANDER LAUR BORTOLOZZO RG Nº 5.507.274-7 MEMBRO ADEMIR DE SOUZA LAURENTINO RG Nº 4.973.999-0 MEMBRO OLANDIR R. FORNANTO RG Nº 4.352.783-3 MEMBRO AD. 2º - Apresentar Portaria em vigor no dia de sua publicação, registrando-se as atas em cópia para o Conselho Municipal de Educação, encaminhando para o Conselho Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito Municipal. Enéas Marques-PR, em 28 de janeiro de 2019.

MAICON ANDRÉ PARZIANELLO - Prefeito Municipal

Comandante Público nº 001/2019
Despacho de Licitação nº 070/2019

Para cadastramento de fornecedores de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, com dispensa de licitação - Lei nº 11.947 de 16/07/2008 e Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2008 e Lei Municipal nº 680/2010 de 11 de agosto de 2010.

O Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, através do Edital de licitação nº 001/2019, com sede na Av. Joaquim Bonet, nº 976, Itaipava, no CNPJ nº 07.78.205.857/0001-57, encaminhando neste ato ao Conselho Municipal, senhor MAICON ANDRÉ PARZIANELLO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 17 da Lei nº 1.447/2008 e na Resolução nº 38/2008, vem realizar o cadastramento

Público para cadastramento de fornecedores de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, desde que atendam ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de 10 (dez) meses. Os grupos forma-velocidade deverão apresentar o documentação para habilitação e projeto de venda até o dia 11 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas, no setor de licitação do município.

01 - Objeto
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO - LEI Nº 11.947, DE 16/07/2008 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2008, PARA O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES-PR, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 473.120,00 (quatrocentos e setenta e três mil e doiscentos reais com centavos).

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Arroz	kg	0,30	30,00
02	Feijão	kg	0,30	30,00
03	Macarrão	kg	0,30	30,00
04	Óleo	kg	0,30	30,00
05	Doce de leite	kg	0,30	30,00
06	Doce de leite	kg	0,30	30,00
07	Doce de leite	kg	0,30	30,00
08	Doce de leite	kg	0,30	30,00
09	Doce de leite	kg	0,30	30,00
10	Doce de leite	kg	0,30	30,00
11	Doce de leite	kg	0,30	30,00
12	Doce de leite	kg	0,30	30,00
13	Doce de leite	kg	0,30	30,00
14	Doce de leite	kg	0,30	30,00
15	Doce de leite	kg	0,30	30,00
16	Doce de leite	kg	0,30	30,00
17	Doce de leite	kg	0,30	30,00
18	Doce de leite	kg	0,30	30,00
19	Doce de leite	kg	0,30	30,00
20	Doce de leite	kg	0,30	30,00
21	Doce de leite	kg	0,30	30,00
22	Doce de leite	kg	0,30	30,00
23	Doce de leite	kg	0,30	30,00
24	Doce de leite	kg	0,30	30,00
25	Doce de leite	kg	0,30	30,00
26	Doce de leite	kg	0,30	30,00
27	Doce de leite	kg	0,30	30,00
28	Doce de leite	kg	0,30	30,00
29	Doce de leite	kg	0,30	30,00
30	Doce de leite	kg	0,30	30,00
31	Doce de leite	kg	0,30	30,00
32	Doce de leite	kg	0,30	30,00
33	Doce de leite	kg	0,30	30,00
34	Doce de leite	kg	0,30	30,00
35	Doce de leite	kg	0,30	30,00
36	Doce de leite	kg	0,30	30,00
37	Doce de leite	kg	0,30	30,00
38	Doce de leite	kg	0,30	30,00
39	Doce de leite	kg	0,30	30,00
40	Doce de leite	kg	0,30	30,00
41	Doce de leite	kg	0,30	30,00
42	Doce de leite	kg	0,30	30,00
43	Doce de leite	kg	0,30	30,00
44	Doce de leite	kg	0,30	30,00
45	Doce de leite	kg	0,30	30,00
46	Doce de leite	kg	0,30	30,00
47	Doce de leite	kg	0,30	30,00
48	Doce de leite	kg	0,30	30,00
49	Doce de leite	kg	0,30	30,00
50	Doce de leite	kg	0,30	30,00

03 - Entrega e abertura dos envelopes 01 e 02 (até 11 de fevereiro de 2019 às 09:00 horas);
03.1 - Envio de 01 - Habilitação (Grupo Formal - pessoa jurídica)
O grupo formal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de desclassificação:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) Cópia da Declaração de Atividade do PROINF - DAP Jurídica, para associações e cooperativas;
c) Cópias das declarações registradas junto às FGTS, Receita Federal e Divida Ativa da União;
d) Cópia do estatuto e ata de posse de atual situação da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Companhias, ou cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada a cópia do registro notarial, registrado em cartório de registro civil de pessoas jurídicas;
e) Prova de atendimento do requisito previsto em lei especial, quando for o caso;
03.2 - Em envelope nº 02 - Habilitação do Grupo Informal (pessoa física)
O grupo informal deverá apresentar no envelope nº 02 os documentos abaixo relacionados, sob pena de desclassificação:
a) Cópia de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF);
b) Cópia do DAP informal (declaração de atividade do programa nacional de fomento de agricultura familiar - PROINF), ou extrato de DAP, no caso de agricultor familiar participante;
c) Prova de atendimento do requisito previsto em lei especial, quando for o caso;
03.3 - Envio de 03 - Projeto de Venda para a Prefeitura Municipal de Enéas Marques;
No envelope nº 03 deverá ser enviado o projeto de venda conforme anexo V DA Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2008;
03.4 - A abertura dos envelopes dar-se-á em sala de licitação da Municipalidade, no dia 11 de fevereiro de 2019, às 09:00h.

04 - Pagamento
O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a última entrega do material, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento realizado, sob pena de anulação de pagamento, sem caso de levantamento.
05 - Disposições gerais
a) O presente edital é instrumento público e não poderá ser objeto de desistência de compra e licitação, no prazo de validade, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, em dias úteis, no endereço: Rua Otávio Tenreiro dos Santos, 1000, na cidade de Enéas Marques - PR.
b) A entrega dos produtos de referência deverá observar o artigo 23 da Lei nº 11.947/2008.
c) Os gêneros alimentícios de agricultura familiar não poderão ser preparados em unidades comerciais do Programa de incentivo de vendas da agricultura familiar (PROINF), art. 23 e 4º, da mencionada resolução do FNDE, site: <http://www.fnpe.gov.br> (PROINF Nº 120/18-176,106).
d) Na unidade que preparar e na unidade dos alimentos, deverão ser prontas as propostas dos grupos locais e de seus grupos formais, art. 23, § 3º e 4º, da mencionada Resolução do FNDE.
e) Os produtos alimentícios deverão atender às disposições na legislação de alimentos, estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde) e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
f) O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) por DAP por ano civil.
g) A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de aquisição de gêneros alimentícios de agricultura familiar para alimentação escolar, conforme o Anexo IV, de Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2008.
Enéas Marques - PR, 28 de janeiro de 2019.
MAICON ANDRÉ PARZIANELLO - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra
AVISO DE RATERIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 002/19

Extrato de plano real, com o objetivo de licitação, com fundamento no inciso X do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, realizado e presente processo nas seguintes condições:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Arroz	kg	0,30	30,00
02	Feijão	kg	0,30	30,00
03	Macarrão	kg	0,30	30,00
04	Óleo	kg	0,30	30,00
05	Doce de leite	kg	0,30	30,00
06	Doce de leite	kg	0,30	30,00
07	Doce de leite	kg	0,30	30,00
08	Doce de leite	kg	0,30	30,00
09	Doce de leite	kg	0,30	30,00
10	Doce de leite	kg	0,30	30,00
11	Doce de leite	kg	0,30	30,00
12	Doce de leite	kg	0,30	30,00
13	Doce de leite	kg	0,30	30,00
14	Doce de leite	kg	0,30	30,00
15	Doce de leite	kg	0,30	30,00
16	Doce de leite	kg	0,30	30,00
17	Doce de leite	kg	0,30	30,00
18	Doce de leite	kg	0,30	30,00
19	Doce de leite	kg	0,30	30,00
20	Doce de leite	kg	0,30	30,00
21	Doce de leite	kg	0,30	30,00
22	Doce de leite	kg	0,30	30,00
23	Doce de leite	kg	0,30	30,00
24	Doce de leite	kg	0,30	30,00
25	Doce de leite	kg	0,30	30,00
26	Doce de leite	kg	0,30	30,00
27	Doce de leite	kg	0,30	30,00
28	Doce de leite	kg	0,30	30,00
29	Doce de leite	kg	0,30	30,00
30	Doce de leite	kg	0,30	30,00
31	Doce de leite	kg	0,30	30,00
32	Doce de leite	kg	0,30	30,00
33	Doce de leite	kg	0,30	30,00
34	Doce de leite	kg	0,30	30,00
35	Doce de leite	kg	0,30	30,00
36	Doce de leite	kg	0,30	30,00
37	Doce de leite	kg	0,30	30,00
38	Doce de leite	kg	0,30	30,00
39	Doce de leite	kg	0,30	30,00
40	Doce de leite	kg	0,30	30,00
41	Doce de leite	kg	0,30	30,00
42	Doce de leite	kg	0,30	30,00
43	Doce de leite	kg	0,30	30,00
44	Doce de leite	kg	0,30	30,00
45	Doce de leite	kg	0,30	30,00
46	Doce de leite	kg	0,30	30,00
47	Doce de leite	kg	0,30	30,00
48	Doce de leite	kg	0,30	30,00
49	Doce de leite	kg	0,30	30,00
50	Doce de leite	kg	0,30	30,00

Salto do Lontra, 28 de janeiro de 2019.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra
AVISO DE RATERIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 002/19

Extrato de plano real, com o objetivo de licitação, com fundamento no inciso X do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, realizado e presente processo nas seguintes condições:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Arroz	kg	0,30	30,00
02	Feijão	kg	0,30	30,00
03	Macarrão	kg	0,30	30,00
04	Óleo	kg	0,30	30,00
05	Doce de leite	kg	0,30	30,00
06	Doce de leite	kg	0,30	30,00
07	Doce de leite	kg	0,30	30,00
08	Doce de leite	kg	0,30	30,00
09	Doce de leite	kg	0,30	30,00
10	Doce de leite	kg	0,30	30,00
11	Doce de leite	kg	0,30	30,00
12	Doce de leite	kg	0,30	30,00
13	Doce de leite	kg	0,30	30,00
14	Doce de leite	kg	0,30	30,00
15	Doce de leite	kg	0,30	30,00
16	Doce de leite	kg	0,30	30,00
17	Doce de leite	kg	0,30	30,00
18	Doce de leite	kg	0,30	30,00
19	Doce de leite	kg	0,30	30,00
20	Doce de leite	kg	0,30	30,00
21	Doce de leite	kg	0,30	30,00
22	Doce de leite	kg	0,30	30,00
23	Doce de leite	kg	0,30	30,00
24	Doce de leite	kg	0,30	30,00
25	Doce de leite	kg	0,30	30,00
26	Doce de leite	kg	0,30	30,00
27	Doce de leite	kg	0,30	30,00
28	Doce de leite	kg	0,30	30,00
29	Doce de leite	kg	0,30	30,00
30	Doce de leite	kg	0,30	30,00
31	Doce de leite	kg	0,30	30,00
32	Doce de leite	kg	0,30	30,00
33	Doce de leite	kg	0,30	30,00
34	Doce de leite	kg	0,30	30,00
35	Doce de leite	kg	0,30	30,00
36	Doce de leite	kg	0,30	30,00
37	Doce de leite	kg	0,30	30,00
38	Doce de leite	kg	0,30	30,00
39	Doce de leite	kg	0,30	30,00
40	Doce de leite	kg	0,30	30,00
41	Doce de leite	kg	0,30	30,00
42	Doce de leite	kg	0,30	30,00
43	Doce de leite	kg	0,30	30,00
44	Doce de leite	kg	0,30	30,00
45	Doce de leite	kg	0,30	30,00
46	Doce de leite	kg	0,30	30,00
47	Doce de leite	kg	0,30	30,00
48	Doce de leite	kg	0,30	30,00
49	Doce de leite	kg		